

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL
ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO
CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL
UAB/UFRGS/EA
(Modalidade à Distância)**

Marco Antônio Bacelar Espinosa

**A PARTICIPAÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS NA DEMOCRATIZAÇÃO
DAS POLÍTICAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE ITAQUI/RS**

Itaqui
2012

Marco Antônio Bacelar Espinosa

**A PARTICIPAÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS NA DEMOCRATIZAÇÃO
DAS POLÍTICAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE ITAQUI/RS**

Trabalho de conclusão de curso de especialização em Gestão Pública apresentado ao Departamento de Ciências Administrativas da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, como requisito parcial para a obtenção do grau de especialista em Gestão Pública.

Orientadora: Prof^a Dr^a Cristina Amelia Pereira de Carvalho

Itaqui
2012

Marco Antônio Bacelar Espinosa

**A PARTICIPAÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS NA DEMOCRATIZAÇÃO
DAS POLÍTICAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE ITAQUI/RS**

Trabalho de conclusão de curso de especialização em Gestão Pública apresentado ao Departamento de Ciências Administrativas da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, como requisito parcial para a obtenção do grau de especialista em Gestão Pública.

Conceito Final:

Aprovado em: de de 2012.

BANCA EXAMINADORA

Prof. Dr. - Instituição

Prof. Dr. - Instituição

Orientadora: Prof^a. Dr^a Cristina Amelia Pereira de Carvalho - UFRGS

AGRADECIMENTOS

Agradeço a Deus pela proteção e as oportunidades proporcionadas no meu dia a dia.

A minha família pela compreensão e apoio para a conclusão do curso.

Aos Professores e Tutores do Curso de Gestão Pública, pela transmissão de conhecimentos que serão essenciais no desenvolvimento de nossa profissão.

RESUMO

O trabalho visa compreender como os conselhos municipais atuam e participam da formulação das políticas públicas, buscando compreender o modelo de participação institucional instaurado pela Constituição Federal de 1988 no município de Itaqui, centrado nos Conselhos Municipais como esferas de representação de interesses e mediação de conflitos, a participação social e o processo de tomada de decisões no âmbito das políticas públicas, identificando a forma de atuação dos seus membros na implementação, fiscalização e controle de políticas públicas com o objetivo de democratizar a gestão pública do município. A análise dos conselhos gestores de políticas públicas municipais é uma oportunidade de avaliação do potencial destas instituições para o aprofundamento do conteúdo democrático essencial para o desenvolvimento de uma gestão voltada para o atendimento das carências sociais e ao mesmo tempo aumentando a sua eficiência por meio do controle social. Neste estudo analisaram-se as dimensões da representação, o cumprimento das funções e o controle sobre a gestão municipal realizada institucionalmente por parte dos conselhos de gestão políticas públicas existentes no município de Itaqui.

Palavras-chave: Conselho Municipal, Democracia, Políticas Públicas, Controle Social, Itaqui, Participação social.

ABSTRACT

The work aims to understand how local councils work and participate in shaping public policy, seeking to understand the model of institutional participation established by the Constitution of 1988 in the city of Itaquí, focusing on municipal councils as spheres of interest representation and conflict mediation, social participation and decision-making process within the framework of public policies, identifying a particular behavior of its members in implementing, monitoring and control of public policies aimed at democratizing the governance of the municipality. The analysis of the management councils of municipal public policies is an opportunity to assess the potential of these institutions to deepen the democratic content essential for the development of a management oriented to meet the social needs and at the same time increasing their efficiency by controlling social. In this study we analyzed the dimensions of the representation, the duties and control over municipal management institutionally held by the management boards of public policies in the city of Itaquí.

Keywords: City Council, Democracy, Public Policy, Social Control, Itaquí, social participation.

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	7
2	PROBLEMATIZAÇÃO	8
3	QUESTÃO E OBJETIVOS DE PESQUISA	10
3.1	QUESTÃO DE PESQUISA.....	10
4.1	OBJETIVOS DA PESQUISA.....	10
4.1.1	Objetivo geral	10
4.1.2	Objetivos específicos	10
5	REFERENCIAL TEÓRICO	11
6	O CONTROLE SOCIAL REALIZADO PELOS CONSELHOS	13
6.1	PRINCIPAIS FUNÇÕES EXERCIDAS PELOS CONSELHOS.....	13
6.2	PRINCIPAIS CONSELHOS GESTORES PRESENTES NO MUNICÍPIO DE ITAQUI E SUAS RESPONSABILIDADES.....	14
7	MÉTODO	17
7.1	ANÁLISE DAS ENTREVISTAS	18
7.1.1	O Controle Social na visão dos conselheiros	18
7.1.2	A reunião com as entidades e as demandas levadas ao conselho	18
7.1.3	Quais as dificuldades que eles encontram em ser conselheiros	18
7.1.4	A não resposta do gestor aos assuntos deliberados no Conselho	19
7.1.5	O que representa o Conselho	19
8	ANÁLISE DE DADOS	20
8.1	IDENTIFICAR A FORMA DE ATUAÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS.....	20
8.2	QUAL O COMPROMISSO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL EM PARTILHAR A GESTÃO?	20
8.3	QUAIS AS FORMAS DE CONSTRUÇÃO DA GESTÃO PARTICIPATIVA NOS CONSELHOS MUNICIPAIS	21
8.4	COMO OS CONSELHOS EXERCEM SEUS DIREITOS CONSTITUCIONAIS PERANTE A GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS	22
8.5	COMO OCORRE O CONTROLE DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS PELA SOCIEDADE	23
9	COMPORTAMENTO DOS CONSELHOS NA EXECUÇÃO DE SUAS COMPETÊNCIAS	25
10	CONCLUSÃO	27
	REFERÊNCIAS	29
	OBRAS CONSULTADAS	31

1 INTRODUÇÃO

A Constituição Federal de 1988 instituiu os conselhos gestores de políticas públicas, decorrentes dos princípios que prescrevem a participação da sociedade na condução das políticas públicas¹.

Inicialmente a constituição destas instituições se faz necessário devido ao condicionamento da lei para que os municípios recebam os recursos federais.

Por meio destas instituições implantou-se o processo de descentralização da gestão dos recursos públicos.

Os conselhos se inserem nesta política de descentralização, na qual a busca do fortalecimento da autonomia dos municípios aparece articulada à abertura de canais que incorporam os diferentes segmentos sociais ampliando os espaços de participação social na gestão das políticas públicas.

A criação dos conselhos em diferentes setores define um novo padrão de institucionalização da participação social, incorporando uma diversidade de atores, como movimentos sociais, sindicatos patronais e de trabalhadores, associações: comercial, industrial ou profissional, Organizações não governamentais, igrejas, entidades sem fins lucrativos e entidades paraestatais, entre outros.

A inclusão destas instituições, as quais representam instâncias potenciais para que a gestão social se materialize, garante à sociedade civil espaço para a participação na formulação, avaliação e implementação de políticas públicas.

Este trabalho tem por objetivo avaliar a atuação dos conselhos municipais de Itaqui em relação à democratização das políticas públicas e a participação da sociedade na gestão municipal.

¹ A Constituição Federal de 1988 fez referências aos Conselhos em algumas áreas: Seguridade Social (art. 194), Assistência Social (art. 204), Saúde (artigo 198), Crianças, adolescentes e idosos (art. 227).

2 PROBLEMATIZAÇÃO

A gestão pública nos últimos anos vem sendo aperfeiçoada, fruto da necessidade de aperfeiçoar sua estrutura como forma de oferecer melhores serviços ao cidadão, e a Constituição Federal de 1988 estabeleceu no seu artigo 1º os fundamentos do Estado Democrático e de Direito, consagrando a soberania e a cidadania.

Os exercícios da soberania popular e da cidadania passam pela participação da população na elaboração e fiscalização de políticas públicas, em especial das políticas públicas sociais.

A Constituição rompeu com o modelo autoritário e centralizador, influenciada pelos movimentos sociais e por novos parlamentares comprometidos em ampliar a participação do cidadão na administração, seja ela Federal, Estadual e Municipal.

“Os conselhos municipais são um importante espaço de participação do cidadão na administração pública” (CORTES, 2002), sendo responsáveis pela ampliação da democracia e da participação política, destacando-se em diversas áreas, como educação, saúde, trabalho, criança e adolescente, idoso, meio ambiente entre outros.

Estas instituições servem como canais de comunicação entre a sociedade civil e o poder político, tornando-se um instrumento fundamental para a qualificação da gestão pública municipal.

Devemos compreender o conceito de conselho, assim segundo Tatagiba (2002, p. 17),

os conselhos de políticas são aqueles ligados às políticas públicas mais estruturadas ou concretizadas em sistemas nacionais. São, em geral, previstos em legislação nacional e são considerados parte integrante do sistema nacional, com atribuições legalmente estabelecidas no plano da formulação e implementação das políticas na respectiva esfera governamental. São também concebidos como fóruns públicos de capacitação de demandas e negociação de interesses específicos dos diversos grupos sociais e como uma forma de ampliar a participação dos segmentos com menos acesso ao aparelho do estado.

Embora a participação política ainda que limitada e desigual, os atores destes conselhos tem uma importância significativa para o aperfeiçoamento das políticas públicas.

O aprimoramento da democracia na gestão das políticas públicas favorecerá a eficiência e o controle social, constituindo-se em uma ferramenta capaz de qualificar as ações políticas em proveito da sociedade.

A ampliação das competências estabelecidas para o funcionamento dos conselhos será primordial para que se amplie o controle da sociedade sobre seus governantes e também sobre a política e seus resultados.

Os conselhos são mecanismos de participação, onde se desenvolve a educação política e a construção da cidadania e ao mesmo tempo fóruns democráticos destinados ao controle dos compromissos assumidos pelos governantes.

Outra questão importante é a qualificação dos conselheiros, sendo este, procedimento essencial para que estes sujeitos entendam sua importância e desta forma possam representar melhor a sociedade.

Assim, John Dewey compreendeu que a sociedade deveria viver a democracia de forma cooperativa, sendo que as decisões advêm da participação de todos.

“Temos de ver que democracia significa a crença de que deve prevalecer a cultura humanística; devemos ser francos e claros em nosso reconhecimento de que a proposição é uma proposição moral, como qualquer ideia referente a dever ser” (DEWEY, 1959, p. 212).

Os conselhos na sua organização se constituem um espaço de cooperação entre a sociedade, por ele representada, e o gestor público municipal.

3 QUESTÃO E OBJETIVOS DE PESQUISA

3.1 QUESTÃO DE PESQUISA

Para compreender e aprofundar o conhecimento do tema será necessário analisar a seguinte questão:

– Como os conselhos municipais participam da elaboração e fiscalização das políticas públicas no município de Itaqui?

4.1 OBJETIVOS DA PESQUISA

Os objetivos definidos a partir da problemática apresentada e do tema escolhido são os seguintes:

4.1.1 Objetivo geral

O objetivo deste trabalho visa compreender como os conselhos municipais atuam e participam da formulação das políticas públicas no município de Itaqui.

4.1.2 Objetivos específicos

- a) Identificar a forma de atuação dos conselhos municipais no município de Itaqui;
- b) Perscrutar qual o compromisso da administração municipal de Itaqui em partilhar a gestão;
- c) Identificar quais as formas de construção da gestão participativa nos conselhos municipais;
- d) Saber como os conselhos exercem seus direitos constitucionais perante a gestão das políticas públicas municipais; e
- e) Identificar como ocorre o controle da aplicação dos recursos públicos pela sociedade.

5 REFERENCIAL TEÓRICO

O Brasil historicamente impediu o desenvolvimento das relações democráticas, pois seu processo de colonização foi marcado por uma forte conotação comercial, onde a dominação imposta ao seu povo era efetivada através do extermínio.

No entendimento de Maria da Glória Gohn, vários elementos da cultura política brasileira do final do século XX foram gerados no período colonial. Estes elementos constituem, atualmente, obstáculos para a modernização das relações sociais no País.

Destacamos o chamado 'jeitinho' de levar vantagem, o clientelismo, a corrupção, a desconfiança nas instituições estatais, o machismo e a valorização dos bacharéis. Todos estes elementos são partes constitutivas da cultura política nacional, particularmente entre as camadas populares. (GOHN, 2001, p. 174).

Os elementos destacados pela autora estão presentes no comportamento do povo brasileiro e presentes na cultura política do país, mantendo-se vivo por várias décadas, principalmente pelo baixo nível educacional da população.

O período do Estado Novo é destacado por Carvalho (2004) “como momento histórico marcante para as primeiras experiências de participação popular na política Nacional, pois nesse período explodiam movimentos de participação política e eram crescentes novas experiências democráticas”.

A ocorrência da ditadura, implantada através do golpe de 1964, deu início a uma série de medidas com a finalidade de sufocar os direitos políticos conquistados ao longo da República.

A mobilização social pelo retorno da democracia se contrapôs ao longo do período da ditadura, representada por alguns segmentos políticos, organizações sociais e entidades de classe, buscando a reconquista de direitos básicos como o de votar, de se organizar e se manifestar livremente, como afirma Maria da Glória Gohn (2007, p. 50):

Com o fim da ditadura, é que a sociedade toma parte [...] nos processos de elaboração de estratégias e tomada de decisão [...] em propostas associadas aos movimentos populares, em atuação conjunta com comunidades eclesiais de base, oposições sindicais, algumas categorias profissionais do funcionalismo público, associações de moradores etc.

Estas manifestações se tornavam experiências participativas da sociedade civil organizada e grupos populares os quais apontavam a necessidade de formalização do processo participativo.

Com o retorno do processo democrático o povo brasileiro começou a identificar outras formas de participação que segundo Gohn (2007) “nos anos 90, a participação passa a ser concebida como intervenção social periódica e planejada, ao longo de todo o círculo de formulação e implementação de uma política pública”.

A principal característica desse tipo de participação é a tendência à institucionalização, entendida como inclusão no arcabouço jurídico institucional do Estado, a partir de estruturas de representação criadas, compostas por representantes eleitos diretamente pela sociedade. Os conselhos gestores são os maiores exemplos.

Os conselhos inicialmente detinham competências consultivas, outros fiscalizadores ou gestores, conforme Matos (2007) inicialmente o processo concentrou-se na questão dos conselhos, priorizando no debate a dicotomia do caráter que deveriam ter: consultivo para auscultar a população, ou normativo/representativo, com poder de decisão.

A participação dos conselhos na gestão pública tem sido de muita importância para o aperfeiçoamento e a qualificação das políticas públicas, mas conforme Tatagiba (2002, p. 98) em uma das conclusões de seu estudo foi de que “os conselhos apresentam baixa capacidade propositiva, exercendo um reduzido poder de influência sobre o processo de definição das políticas públicas”.

É evidente que esta baixa capacidade de proposição e seu reduzido poder de influência está intimamente ligada à qualidade da representação, que conforme Carl Schmitt (1996), “representar significa tornar visível e tornar presente um ser invisível mediante um ser publicamente presente”. Enquanto a presença de um poder invisível corrompe a democracia, as existências de grupos de poder que se sucedem mediante eleições livres permanecem, até agora, como a única forma na qual a democracia encontrou a sua concreta atuação.

Assim destacamos que o clientelismo e o favoritismo transmutam os direitos em favores negociáveis, marcas evidentes da histórica estrutura coronelista.

Além disso, cita-se a fraca representatividade, a falta de capacitação e informação necessárias para a execução de suas funções (ABRAMOVAY, 2001).

O conhecimento da função de conselheiro é fundamental para sua atuação, pois em um conselho os seus membros devem apresentar o interesse em fazer o controle social e se dispor a investir seu tempo acompanhando e fiscalizando a execução das políticas públicas, com a consciência de que, ao abrir mão da sua comodidade, está sendo livre para agir em benefício da sociedade e em defesa do bem comum, cumprindo seu dever constitucional de verdadeiros cidadãos.

6 O CONTROLE SOCIAL REALIZADO PELOS CONSELHOS

O convívio em sociedade requer que qualquer cidadão seja responsável individualmente ou em grupo pelo controle das questões de interesse social, neste sentido os conselhos de políticas públicas são meios de participação que permitem estabelecer uma sociedade comprometida com a cidadania, sendo esta não apenas um direito, mas uma realidade cotidiana.

Os conselhos em sua composição plural e paritária entre Estado e Sociedade Civil, têm como função formular e controlar a execução das políticas públicas, se tornando em um canal importante da representação popular.

A composição dos conselhos municipais deverá contemplar preferencialmente um número par de conselheiros, sendo que, para cada membro do governo municipal deverá haver um representante da sociedade, com exceção daqueles conselhos onde haverá uma composição representada por segmentos governamentais, não governamentais e sua maior representação de usuários do sistema, como deve ser a organização do Conselho Municipal de Saúde.

6.1 PRINCIPAIS FUNÇÕES EXERCIDAS PELOS CONSELHOS

Os conselhos são instâncias de exercício da cidadania, assim é o espaço aberto para a participação do povo na gestão das políticas públicas.

Nesse sentido os conselhos são classificados conforme as funções que exercem: normativa, fiscalizadora, mobilizadora, deliberativa ou consultiva.

- a) A função normativa é uma decorrência da natureza legislativa que os conselhos detêm. Na verdade, no âmbito de sua competência, tais órgãos exercem uma função complementar em relação ao Poder Legislativo (congresso Nacional, Assembleia Legislativa e Câmara Municipal);
- b) A função fiscalizadora dos conselhos pressupõe o acompanhamento e o controle dos atos praticados pelos governantes;
- c) A função mobilizadora refere-se ao estímulo à participação popular na gestão pública e às contribuições para a formulação e disseminação de estratégias de informação para a sociedade sobre as políticas públicas;
- d) A função deliberativa, por sua vez, refere-se à prerrogativa dos conselhos de decidir sobre as estratégias utilizadas nas políticas públicas de sua competência; e
- e) A função consultiva relaciona-se à emissão de opiniões e sugestões sobre assuntos que lhes são correlatos (MINISTÉRIO, 2004).

De acordo com suas diferentes atribuições o Instituto Brasileiro de Administração Municipal/IPEA e comunidade Solidária (1997), classificam os conselhos em três tipos:

1. Conselhos de Programas: estão relacionados a programas governamentais específicos, e atuam com ações voltadas para o escopo e para o público beneficiário dessas iniciativas. Trabalham levando em consideração metas que sempre focam o acesso a serviços e bens elementares, ou prioridades econômicas.
2. Conselhos de Políticas: estão relacionados a políticas mais estruturadas, que, muitas vezes, estão organizadas em sistemas nacionais, prevendo a existência de conselhos, obrigatoriamente ou não. Suas atribuições são, portanto, legalmente estabelecidas, sendo papel desses conselhos a atuação no planejamento e fiscalização daquela política pública. Uma outra função da existência desse tipo de conselho é a possibilidade de apreender demandas e anseios da sociedade no que se trata daquela política, em específico.
3. Conselhos Temáticos: não possuem ligação direta com sistemas nacionais e são criados, muitas vezes, por estímulos localizados. Possuem atuação relacionada a temas específicos, que costumam ser importantes para determinados contextos locais, sejam eles políticos, sociais, ou resultados de pressões de grupos da sociedade civil. No caso desses conselhos, as composições são muito variadas, não estando relacionadas necessariamente à ideia de haver representação paritária do poder público e da sociedade civil (CONTROLADORIA, 2012).

As descrições superficiais dessas três classificações gerais dos conselhos já são capazes de indicar quão heterogêneos são esses espaços.

Sobre os chamados conselhos de programas e conselhos de políticas, é possível afirmar que suas atuações parecem ganhar mais condições de se tornarem efetivas em função de representarem interesses muito claros do Estado e da sociedade civil².

As políticas públicas organizadas em sistemas e os programas que prevêm a interferência de conselhos não serão paralisados em função de uma possível falta de organização do conselho.

É possível pressupor que o Estado e a sociedade civil vêm de uma maneira diferente esses conselhos quando comparados aos conselhos temáticos, que não possuem suas atuações específicas previstas de antemão, em legislações anteriores.

6.2 PRINCIPAIS CONSELHOS GESTORES PRESENTES NO MUNICÍPIO DE ITAQUI E SUAS RESPONSABILIDADES

A seguir, citaremos os conselhos gestores presentes no Município de Itaquí, descrevendo suas principais características e funções:

² Atualmente, a maior parte dos programas do governo federal prevê a participação dos cidadãos na execução e controle das políticas públicas por meio de conselhos. Além disso, a liberação de recursos a estados e municípios está vinculada à instituição de conselhos, que devem contar com condições necessárias para o seu funcionamento, a exemplo do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, Programa Bolsa Família, Programa Saúde da Família - PSF, Fundo de Educação Básica – Fundeb, dentre outros. CONTROLADORIA Geral da União. 1ª Conferência Nacional sobre Transparência e Controle Social. Texto-base. Disponível em: <http://www.consocia.cgu.gov.br/uploads/biblioteca_arquivos/58/arquivo_e2057944e9.pdf> Acesso em: 10 mar. 2012.

a) Conselho de Alimentação Escolar:

- Controla o dinheiro para a merenda. Parte da verba vem do Governo Federal; a outra parte vem da prefeitura;
- Verifica se o que a prefeitura comprou está chegando às escolas;
- Analisa a qualidade da merenda comprada.;
- Confere se os alimentos estão bem guardados e conservados; e
- Visita os estabelecimentos escolares e comprova a oferta e conservação dos alimentos.

b) Conselho Municipal de Saúde:

- Controla o dinheiro da saúde;
- Acompanha as verbas que chegam pelo Sistema Único de Saúde (SUS) e os repasses de programas federais;
- Participa da elaboração das metas para a saúde;
- Controla a execução das ações na saúde; e
- Deve se reunir pelo menos uma vez por mês.

c) Conselho de Controle Social do Programa Bolsa Família:

- Controla os recursos do Programa;
- Verifica se as famílias do Programa atendem aos critérios para fazer parte;
- Verifica se o Programa atende com qualidade às famílias que realmente precisam;
- e
- Contribui para a manutenção do Cadastro Único.

d) Conselho do FUNDEB:

- Acompanha e controla a aplicação dos recursos, quanto chegou e como está sendo gasto. A maior parte da verba do Fundef (60%) é para pagar os salários dos professores que lecionam na educação básica. O restante é para pagar funcionários da escola e para comprar equipamentos escolares (mesas, cadeiras, quadros-negros, etc.);
- Supervisiona anualmente o Censo da Educação, realizado pelo INEP/MEC; e
- Controla também a aplicação dos recursos do programa de Educação de Jovens e Adultos e comunica ao FNDE a ocorrência de irregularidades.

e) Conselho Municipal de Assistência Social:

- Acompanha a chegada do dinheiro e a aplicação da verba para os programas de assistência social. Os programas são voltados para as crianças (creches), idosos, portadores de deficiências físicas.
- O Conselho de Assistência Social deve orientar as entidades sociais do município sobre a inscrição no Conselho, pois somente podem atuar no atendimento social de famílias e indivíduos as entidades sociais que estão devidamente inscritas como prevê o art. 9º da Lei 8.742/93.
- Deve regulamentar a prestação de serviços de natureza pública e privada, em sua área de atuação, e controlar o Fundo Municipal de Assistência Social.
- O conselho aprova o plano de assistência social feito pela prefeitura.

7 MÉTODO

A metodologia aplicada à pesquisa é uma análise do funcionamento dos conselhos municipais de políticas públicas, amparada na legislação e na pesquisa bibliográfica, bem como nos documentos elaborados nas suas reuniões.

A análise documental da legislação municipal que normatiza e orienta a ação dos conselhos e a revisão das atas dos conselhos para compreender a atuação de cada um dentro de sua área, e qual sua participação na formulação das políticas públicas colocadas para a população.

A pesquisa visou identificar as propostas oriundas da vontade popular ou do interesse da administração, a influência do poder governamental na aprovação dos encaminhamentos de seus programas.

Com base nas atas elaboradas pelos conselhos municipais buscou-se identificar como estas instituições se manifestam na aprovação de programas que serão incluídos no desenvolvimento das políticas públicas.

O período de observação e análise de atas refere-se aos últimos seis meses de reuniões dos conselhos em estudo, desta forma procurou-se identificar o comportamento em relação ao exercício de suas funções normativa, fiscalizadora, mobilizadora, deliberativa ou consultiva e o cumprimento de suas obrigações, bem como a publicação de suas decisões.

Considerando que não pode existir participação cidadã senão integrem todas as vozes locais que, de alguma forma oferecem propostas de desenvolvimento de políticas públicas ao município de Itaqui, complementamos a metodologia deste trabalho, através das entrevistas a um grupo de conselheiros, representando os conselhos em análise, onde foram respondidas quatro perguntas sobre a sua participação e desenvolvimento de atividades específicas dos conselhos municipais no município de Itaqui.

Complementando a análise sobre o tema, apresento minha experiência como integrante do Conselho Municipal de Educação de Itaqui, acreditando na importância deste estudo para todos os conselheiros que atuam nos conselhos de políticas públicas e encontram dificuldades de colocarem em prática o dever de democratizar os direitos e informar à população a existência de espaços onde organizada e coletivamente podem participar e exigir que os direitos sejam respeitados e cumpridos pelos gestores.

Para os conselhos Municipais de Itaqui, acredito que a pesquisa contribuirá para que a sociedade analise como estão representadas suas entidades, e se de fato estão desempenhando

o papel que lhes foi concedido dentro do Conselho. Tal reflexão e análise são para fortalecer as instituições como importante espaço efetivo de Controle Social.

7.1 ANÁLISE DAS ENTREVISTAS

7.1.1 O Controle Social na visão dos conselheiros

Os conselheiros concordam em parte que o controle social é exercido por cada um de nós, quando cobramos as ações do município nas políticas públicas. Um dos conselheiros nos coloca que essas ações devem ser cobradas, mas que o cidadão tem dever, e esse dever é participar, entende-se que, para esse conselheiro, o controle social está ligado ao coletivo, pois participar significa estar inserido em algo. Já para outro conselheiro, não cabe somente ao conselho exercer o controle social e, sim, a todo o cidadão.

Quando questionados sobre a importância do conselho no controle social, fica evidente, na percepção dos conselheiros, a relevância dos Conselhos, pois, através deles, pode-se estar participando do controle social, fiscalizar, acompanhar e deliberar sobre as políticas públicas do município.

7.1.2 A reunião com as entidades e as demandas levadas ao conselho

Percebemos que as dificuldades encontradas pelos conselheiros são as mesmas, como reunir suas entidades, trocar informações, pois não são levadas ao conselho as demandas, apenas eventualmente, como coloca um dos conselheiros. Isso porque não há reunião ou, quando essas acontecem, a prioridade não é discutir as questões aprovadas no conselho.

7.1.3 Quais as dificuldades que eles encontram em ser conselheiros

As respostas vêm ao encontro do cumprimento parcial das ações por parte do gestor. A unanimidade das respostas é que o gestor não cumpre na totalidade o que é deliberado no Conselho.

Entende-se, através das falas dos conselheiros, que o Conselho está meramente existindo como instância para que as verbas sejam repassadas para o município, como prevê a legislação, e não está sendo respeitado como órgão deliberativo nas ações que se referem ao financiamento, planejamento e execução das políticas no município.

7.1.4 A não resposta do gestor aos assuntos deliberados no Conselho

Como foi analisado nas atas, percebido nas observações das reuniões e nas falas dos conselheiros, o gestor não está respondendo aos assuntos importantes deliberados pelo conselho. Perguntamos aos conselheiros como eles percebem essa falta por parte do gestor. Pelas respostas, podemos entender que o gestor se baseia, talvez, na falta de conhecimento por parte da maioria dos conselheiros sobre o conhecimento do orçamento público e sobre as próprias atribuições do Conselho.

Por isso faz-se necessário que os conselheiros sejam mais capacitados e que, de posse de conhecimentos, possam acionar a lei para que sejam cumpridas as resoluções do conselho.

No entender de alguns conselheiros, acreditam que, para ser cumprida a lei torna-se indispensável maior mobilização da sociedade civil organizada, pois, somente com uma união e cobrança coletiva, “as coisas” irão acontecer.

7.1.5 O que representa o Conselho

Mesmo com todas as dificuldades encontradas por esses conselheiros, eles acreditam na participação das pessoas nesses espaços, para estarem cobrando seus direitos.

Concordamos plenamente com a respostas de um dos conselheiros, quando este diz que é através dos conselhos locais que as coisas vão fluir, pois é ali na base que poderá se fazer, de fato, a mobilização, para que o cidadão exerça sua cidadania.

No entendimento deles, para que esse espaço de controle social não fique confinado apenas como espaço institucionalizado, é necessária uma mudança de atitude, principalmente, por parte dos conselheiros representantes dos usuários, que eles encontrem estratégias de estimularem seus representados a conhecer mais sobre a saúde, relacionando-a com os direitos e o exercício da cidadania.

Cabe ressaltar, também, a necessidade de cursos de capacitação, não só para os conselheiros, mas também para todos os interessados, a fim de que a capacitação se torne um canal para que os usuários possam exercer o controle social.

8 ANÁLISE DE DADOS

Nesse capítulo, são apresentados a análise dos objetivos propostos de acordo com as entrevistas para entendimento do que cada um representa, ao final serão apresentadas as análises a respeito da participação dos conselhos no desenvolvimento de suas funções.

8.1 IDENTIFICAR A FORMA DE ATUAÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS

A participação da sociedade civil organizada em conselhos permite o exercício do controle social sobre as políticas governamentais, a sua formulação e proposição de normas e diretrizes, e definição de prioridades de atuação voltadas para o atendimento das necessidades e interesses dos diversos setores que a compõe.

Os conselhos são espaços de negociações e direcionamento dos recursos financeiros existentes, com a finalidade de atender as demandas sociais prioritárias, tendo em vista, o setor público não possuir recursos suficientes para o atendimento pleno das necessidades sociais.

Os conselheiros são membros de entidades sociais, instituições públicas e membros do governo (Executivo e Legislativo), os quais com seu comprometimento representam seus segmentos buscando contribuir para a construção da gestão participativa no âmbito municipal.

No entendimento de Dahl (1997, p.30), “os conselhos são uma instância onde há alto grau de participação, mas um baixo grau de competição política, levando a uma hegemonia de representação de alguns setores”. Assim a rotatividade dos conselheiros e da população representada deve ser uma preocupação por parte do legislador para incluir novos setores na condução das políticas públicas.

8.2 QUAL O COMPROMISSO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL EM PARTILHAR A GESTÃO?

No entendimento de Perez (2004) a Constituição Federal de 1988, avançou a mera enunciação dos princípios da Democracia e do Estado de Direito, estabelecendo uma série significativa de normas voltadas a respaldar a adoção de institutos na administração pública municipal.

Assim a preocupação do cidadão com a participação na Gestão Pública é de suma importância para atingir a eficiência e a legitimidade das políticas públicas aplicadas à população.

A administração pública do município não somente por força da lei, passou a adotar métodos de atuação voltados para a cultura do diálogo, e ampliando a participação da sociedade sobre suas decisões.

No município de Itaqui percebemos que a administração está dependente das intervenções sociais e dos atores sociais que compõe os seus conselhos, como explica Perez (2004, p. 213): “[...] a administração assume hoje a função de harmonizar o comportamento dos atores sociais, procurando ser mais transparente, distanciando-se dos modelos burocráticos puramente gerenciais e neoliberais”.

A mobilização exercida por vários segmentos sociais durante a constituinte resultou na institucionalização dos princípios da participação e controle social, influenciando o formato e o conteúdo das políticas públicas, garantindo a sociedade um espaço na formulação e controle destas políticas.

A gestão pública do município de Itaqui em cumprimento ao ordenamento jurídico deve garantir a sociedade seu espaço, estimulando-a para a qualificação dos serviços públicos.

A Lei nº 3.243, de 19 de outubro de 2007, que instituiu o Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado e o Sistema de Planejamento e Gestão do Desenvolvimento Municipal estabelece no seu artigo 7º, inciso IV, entre os seus objetivos “a gestão democrática por meio da participação da população e de associações representativas dos vários segmentos da comunidade na formulação, execução e acompanhamento de planos, programas e projetos de desenvolvimento municipal”.

8.3 QUAIS AS FORMAS DE CONSTRUÇÃO DA GESTÃO PARTICIPATIVA NOS CONSELHOS MUNICIPAIS

A gestão participativa é uma forma de governar que possibilita que a sociedade pense, planeje, busque soluções dos problemas em conjunto com os órgãos governamentais, desta forma construindo novos rumos ao desenvolvimento municipal.

É desta maneira que uma gestão municipal deve tratar o interesse público, incentivando a participação e a cidadania do povo, cumprindo os princípios constitucionais.

Entre as formas de gestão participativa mais próxima da sociedade itaquense estão às audiências públicas e a participação nos conselhos municipais.

Os conselhos encaminham reivindicações sobre a área de sua atuação, como exemplo, saúde, educação, assistência social, meio ambiente, entre outros, através de seus representantes, pessoas indicadas pelo segmento que compõe sua organização, assumindo o papel de intermediário na defesa dos interesses da sociedade.

As audiências públicas são o espaço de discussão de propostas, que podem ou não dar origem a projetos de lei, bem como dar transparência e controle social sobre as iniciativas da gestão municipal.

Por essa razão, aparece como fundamentos de nossa República a soberania, a cidadania e a dignidade da pessoa humana, nos incisos I, II e III desse mesmo dispositivo, cujo parágrafo único finaliza, consagrando o princípio da soberania popular: "todo poder emana do povo, que o exerce por meio de seus representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta Constituição".

Em suma, nossa democracia é participativa. Vale dizer, o povo brasileiro decidiu participar da gestão e do controle das políticas públicas municipais.

O texto constitucional aponta para o exercício da soberania popular através da adoção de uma teoria democrática participativa, no artigo 14, da Constituição Federal prevê a utilização dos mecanismos diretos de participação popular, iniciativa popular, referendo e o plebiscito, na soberania popular.

A partir da utilização desses instrumentos, possibilita-se a implementação inicial e gradual da democracia participativa, reestruturando o modelo de delegação de poderes, instaurado pelo Estado Liberal.

Assim o Estado brasileiro resgatou a cidadania, colocando o sujeito como participante ativo na elaboração de projetos de interesses locais e também na tomada de decisões, implicando maior responsabilidade política aos cidadãos, contribuindo para ampliar a participação na tomada de decisões nas políticas públicas municipais.

8.4 COMO OS CONSELHOS EXERCEM SEUS DIREITOS CONSTITUCIONAIS PERANTE A GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS

A municipalização é a transferência da maior quantidade possível de atribuições em diferentes áreas aos municípios, e com isso aproximam do cidadão as decisões nas questões político-administrativas, despertando-lhe o interesse e o sentimento da cidadania democrática, não apenas no voto, mas, sobretudo com a participação no processo de construção do Estado e

da sociedade, pois será detentor de maior responsabilidade nas decisões das políticas a serem implantadas em favor da população.

Os conselhos de políticas públicas estão respaldados por leis federais e suas atribuições são imprescindíveis em pelo menos três atividades fundamentais: a aprovação dos planos e projetos, habilitação ao sistema e controle dos recursos públicos.

Entre os desafios está a capacidade deliberativa dos conselhos e o seu impacto no processo de produção das políticas públicas, visto que por se tratar de experiências recentes no cotidiano municipal não conseguem atingir plenamente suas atribuições previstas na Lei e em seus regimentos, como observamos nas palavras de Tatagiba (2002, p. 45):

[...] embora os motivos apresentados sejam os mais variados, a grande maioria dos estudos aponta a baixa capacidade de inovação das políticas públicas a partir da participação da sociedade civil nos conselhos, sugerindo que essa participação assume contornos mais reativos que propositivos.

Embora a inovação dos processos de discussão da política pública ocorra nos conselhos, existem limites rígidos ao avanço do diálogo entre o gestor e a sociedade com relação ao respeito à democratização da decisão.

Se por um lado temos o avanço no aspecto da importância do planejamento e monitoramento das ações, submetendo a ação estatal ao controle social por outro apresentam um reduzido poder de inovação no que diz respeito à formulação das políticas públicas.

A criação de um conselho respalda o gestor público nas decisões referentes à política a ser implantada na sociedade, mas se mantém restrita ao planejamento proposto pelo mesmo, em muitos casos o conselho atua apenas na sua função consultiva apresentando sugestões, rara às vezes em que sua ação é propositiva, com o objetivo de formular uma política capaz de solucionar um problema social identificado pelo conselho.

8.5 COMO OCORRE O CONTROLE DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS PELA SOCIEDADE

O Estado brasileiro deve cumprir os fins previstos na Constituição e entre eles destacamos o direito a uma vida justa ao alcance de todos, sem distinção, e desta forma é necessário que todos trabalhem com zelo e honestidade, estimulando para que os órgãos governamentais realizem bem suas funções principalmente na aplicação dos recursos financeiros provenientes da sociedade.

A instituição dos conselhos de políticas públicas tem como objetivo favorecer a participação de tomadas de decisões políticas essenciais ao bem-estar da população, mas também, participar do processo de fiscalização e do controle dos gastos públicos e ainda avaliar os resultados alcançados pela ação governamental.

Assim, o controle dos gastos públicos é tema de interesse do Estado, mas não pode ser preterido pela sociedade, principalmente nos dias atuais, quando os países enfrentam grandes dificuldades para cumprir os compromissos assumidos no gerenciamento de suas dívidas, em muitos casos contraídos para dar melhores condições de vida à sua população.

Não apenas os conselhos são responsáveis pelo acompanhamento da aplicação dos recursos públicos, qualquer cidadão ou grupo de cidadãos, mesmo sem participar dos conselhos, isoladamente ou em conjunto com entidades ou organizações da sociedade civil, pode ser fiscal das contas públicas.

Cada um desses atores sociais pode, por exemplo, verificar se o município, o Estado e a União realizaram, na prática, as obras conforme previsto em seus orçamentos ou se os valores das notas fiscais e valores das compras e obras realizadas são compatíveis com os preços de mercado.

No caso dos municípios, por exemplo, a Constituição Federal de 1988 assegura, no § 3º do Artigo 31, que suas contas ficarão à disposição de qualquer contribuinte para exame e apreciação durante 60 dias, anualmente, sendo possível o questionamento da legitimidade das contas nos termos da lei.

O cidadão também tem o direito de ter acesso aos processos de compras e ao conteúdo dos contratos celebrados pela administração pública municipal, podendo acompanhar, por exemplo, a sessão pública de julgamento de propostas em uma licitação.

9 COMPORTAMENTO DOS CONSELHOS NA EXECUÇÃO DE SUAS COMPETÊNCIAS

A administração do município de modo geral, busca ampliar os canais de participação da sociedade através da sua participação Conselhos Municipais, em consonância com os princípios constitucionais e as exigências Poder Público Federal para a manutenção dos repasses de verbas específicas para o atendimento de serviços como saúde, educação, assistência social, alimentação e educação.

A Lei Orgânica do município de Itaqui estabelece no artigo 77 que os Conselhos Municipais são órgãos governamentais que têm por finalidade auxiliar a administração na orientação, planejamento, interpretação e julgamento de matéria de sua competência.

A dinâmica das reuniões caracteriza-se por partes distintas: informes, discussão de pauta e distribuição de processos de prestação de contas para análise e parecer os quais são apresentados aos conselhos apenas para validar sua execução.

As reuniões são registradas em atas, após serem discutidas as proposições estabelecidas na pauta, sendo que a ata é lida na reunião seguinte e não recebendo ressalvas é aprovada.

O presidente do conselho inicia a reunião apresentando informes da administração e coloca em discussão a pauta de trabalho, garantindo a palavra para os conselheiros presentes.

Este momento é um espaço privilegiado para a vocalização de denúncias e reivindicações, embora limitadas e com poucas possibilidades de discussão e encaminhamento dos problemas, devido ao pouco tempo para discutir questões não contempladas pela administração, e ao pouco conhecimento por parte dos conselheiros de suas competências e atribuições.

Desta forma o Conselho não traz para si a responsabilidade dos encaminhamentos das denúncias ou reivindicações, assim adiando soluções e dificultando a efetivação de políticas públicas eficientes.

A necessidade de formação de conselheiros em praticamente todas as áreas de políticas públicas se apresenta neste momento, onde quem desempenha a função não está apropriada de conhecimentos, capacidade crítica e postura política essencial para a sua atuação qualificada em defesa da sociedade.

Embora devam considerar que o exercício democrático da gestão envolvendo os conselhos nas questões de políticas públicas é muito recente na cultura política brasileira e,

desta maneira se apresenta no âmbito municipal, trazendo vários desafios a serem superados para o bom desempenho das atividades.

Ao verificarmos a fragilidade de conhecimento dos conselheiros diante das políticas públicas apresentadas, não queremos afirmar que esta é a única dificuldade enfrentada, muito menos queremos que todos sejam especialistas em políticas públicas, e tampouco elitizar a participação social a determinados segmentos sociais, detentores de conhecimentos de gestão pública.

Mesmo existindo espaço para argumentação e a tomada de decisões, as quais geralmente se dão por meio do voto, entretanto, sobre o exercício de deliberação por parte dos conselhos Jacqueline Silveira afirma:

Mesmo nos casos em que há expressa previsão legal, o efetivo poder deliberativo dos conselhos ainda está longe de sedimentado. Há dificuldades em se mudar uma cultura organizacional de decidir de portas fechadas (SILVEIRA, 2012, p. 20).

Devemos compreender que o conselheiro deve ter uma formação crítica para contribuir no avanço das políticas públicas e assim romper as práticas e relações tradicionais marcadas pelo clientelismo e por interesses econômicos e corporativos, construindo uma nova consciência do direito a terem direitos.

Esta capacitação para o exercício da função está bem explicada por Nogueira (2004, p. 176): “[...] capacitar sem deixar de formar, formar sem perder de vista o mundo prático, trabalhar com princípios, modelos e conhecimentos sem deixar de se preocupar com a sua tradutibilidade, ensinar a pensar sem esquecer-se de ensinar a fazer”.

O espaço do conselho é o momento de aproximação de forças sociais que se confrontam dialeticamente e que podem avançar ou recuar em todos os sentidos. O esforço coletivo para enfrentar esse desafio, de construir um espaço público, com base em valores democráticos deve ser considerado como uma posição social e política ocupada perante a administração.

Um destaque importante que contribui para agilizar o processo de tomada de decisão é a constituição das câmaras de trabalho dentro dos conselhos. Por meio delas, os conselheiros podem deliberar sobre questões específicas, sem terem que ser especialistas.

A função dessas câmaras é de produzir estudos e pesquisas voltadas a legitimar as intervenções e posições assumidas pelo conselho.

10 CONCLUSÃO

Os conselhos de políticas públicas instituídos no município de Itaquí buscam ampliar a democratização da gestão de políticas públicas municipais, bem como atingir a eficiência e o controle social.

A aproximação do cidadão das decisões de governo busca atingir a igualdade política e a soberania popular, cumprindo os princípios previstos na Constituição Federal de 1988.

Esta representação se apresenta de forma voluntária, pois a constituição dos conselhos se dá por meio de diferentes segmentos sociais, cabendo a cada segmento indicarem seu representante.

O voluntariado ao mesmo tempo reduz o número de postulantes à função, devido a pouca atratividade, pois não há remuneração pelos serviços prestados. Desta forma assumem a função de conselheiro, pessoas que tem espírito público, que se comprometem em participar das discussões de políticas mais próximas de seu conhecimento.

Os regimentos dos conselhos estabelecem quais segmentos farão parte de sua composição e o número de representantes que cada um tem direito.

Os conselheiros embora participem plenamente das atividades previstas ou convocadas pelos seus presidentes ou secretarias que o compõem, verifica-se pouca apresentação de propostas com o objetivo de ampliar sua atuação, permanecendo na maior parte do tempo cumprindo apenas funções deliberativas e consultivas.

Outro ponto a ser ressaltado é que a publicação de suas atas não é realizada, apenas o Conselho Municipal de Saúde possui um espaço na página da Secretaria Municipal de Saúde, onde disponibiliza as atas de todas as suas reuniões, sendo este procedimento, importante para dar ciência de suas decisões e encaminhamentos à sociedade Itaquense.

Devemos destacar que se faz necessário qualificar os conselheiros para que os mesmos possam contribuir efetivamente na formulação, fiscalização e controle de políticas públicas a serem implantadas no município de Itaquí.

As existências dos conselhos de política pública cumprem um requisito de direito da sociedade em relação à gestão municipal, mas estas instituições não apresentam um nível capaz de se incumbir, de fato, da gestão completa da política pública, a ponto de realizar um controle eficiente, capaz de aplicar sanções aos comportamentos inadequados praticados pelo gestor, contribuindo assim para redução dos prejuízos ao erário público.

Concluimos que os conselhos municipais de políticas públicas possuem um grande potencial para se tornarem instituições de controle social e democrático, principalmente

cumprindo plenamente com suas funções e superando as dificuldades em relação à qualificação de seus membros, despertando na sociedade o interesse em participar das decisões políticas propostas pelos gestores em âmbito federal, Estadual e Municipal.

REFERÊNCIAS

ABRAMOVAY, R. Conselhos além dos limites. **Estudos Avançados**, São Paulo, 15, n. 43, p.121-40, 2001.

BOBBIO, N. **O futuro da democracia**: uma defesa das regras do jogo. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1986.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Promulgada em 5 de outubro de 1988. Disponível em: <<http://www.planalto.gov.br>> Acesso em: 25 dez. 2011.

CARVALHO, J. **Cidadania no Brasil**: o longo caminho. 6. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2004.

CORTES, Soraya M. V. **Viabilizando a participação em conselhos de política pública municipais**: arcabouço institucional, organização do movimento popular e policy communities. In: XXV Encontro Anual da ANPOCS. Caxambu, 2002.

CUNHA, Eleonora S. M. **Aprofundando a democracia**: o potencial dos Conselhos de Políticas e Orçamentos Participativos. Belo Horizonte. Dissertação (Mestrado) apresentada ao Departamento de Ciência Política, Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal de Minas Gerais, 2004.

DAHL, Robert A. **Poliarquia**: participação e oposição. São Paulo: USP, 1997.

DEWEY, J. **Democracia e educação**: Introdução à Filosofia da Educação. 3. ed. Traduzido por: Godofredo Rangel e Anísio Teixeira. São Paulo: Nacional, 1959.

FARIA, Hamilton (Org.); MOREIRA, Altair (Org.); VERSOLATO, Fernanda (Org.). **Você quer um bom conselho? Conselhos municipais de cultura e cidadania cultural**. São Paulo: Instituto Pólis, 2005. 128p. (Publicações Pólis, 48).

GOHN, M. **História dos movimentos e lutas sociais**. 2. ed. São Paulo: Loyola, 2001.

GOHN, Maria da Glória (org). **Movimentos Sociais no início do século XXI**: antigos e novos atores sociais. 3. ed. Petrópolis: Vozes, 2007.

ITAQUI. Conselho Municipal de Saúde de Itaquí. Disponível em: <<http://www.Itaqui.rs.gov.br>> Acesso em: 10 dez. 2011.

ITAQUI. Lei Municipal nº 3.243 de 19 de outubro de 1997. Institui o Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado e o Sistema de Planejamento e Gestão do Desenvolvimento Municipal. Disponível em: < http://www.itaqui.rs.gov.br/?action=legislacao_municipal> Acesso em: 10 dez. 2011.

MATOS, D. **Os conselhos municipais no contexto do federalismo brasileiro sob a perspectiva da pesquisa de informações básicas municipais**. Rio de Janeiro. Dissertação (Mestrado) apresentada à Escola Nacional de Ciências Estatísticas do Rio de Janeiro, 2007.

MINISTÉRIO da Educação. **Conselhos Escolares: Uma estratégia de gestão democrática da educação pública**. Programa de Fortalecimentos dos Conselhos Escolares. Brasília: MEC, Nov. 2004. Disponível em: <<http://www.mec.gov.br>> Acesso em: 21 jan. 2012.

NOGUEIRA, M A. **Um Estado para a sociedade civil: temas éticos e políticos da gestão democrática**. São Paulo: Cortez, 2004.

PEREZ, Marcos Augusto. **A administração pública democrática: institutos de participação popular na administração pública**. Belo Horizonte: Fórum, 2004.

SCHMITT, Carl. **A crise da democracia parlamentar**. Traduzido por: Inês Lohbauer. São Paulo: Scritta, 1996.

SILVEIRA, J. **Arranjo institucional dos Conselhos**. Disponível em: <http://www.ceter.mg.gov.br/i_seminario/arranjo_institucional.doc> Acesso em: 20 fev. 2012.

TATAGIBA, Luciana. **Os conselhos gestores e a democratização das políticas públicas no Brasil**. (2002). In: DAGNINO, Evelina (org.). Sociedade Civil e Espaços Públicos no Brasil. São Paulo: Paz e Terra, [s.d.], p. 17-45.

OBRAS CONSULTADAS

CASTRO, Rocio (org.); NASCIMENTO, Antônio; FISCHER, Fernando; AZEVEDO, Roberta. **Participação cidadã no meio rural**: análise dos conselhos municipais no âmbito do Projeto Prorenda/DLS Bahia. Salvador: GTZ, CIAGS/UFBA, 2006.